



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da sua **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Centermédica Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, sediada na Av. Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, neste ato representado pela Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, RG 1618362 SSP/GO, CPF 438.940.891-72, aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 053/2013 de 10 de setembro, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2021**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de materiais para uso hospitalar e odontológico:

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Água destilada ampola 10ml	Equiplax	UNIDADE	10.000	0,53	5.300,00
02	Água destilada para autoclave 5 Litros	Reymer	UNIDADE	120	11,25	1.350,00
03	água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)	Vicfarma	UNIDADE	160	8,25	1.320,00
04	Agulha Descartável nº 13 x4.5	Solidor	UNIDADE	5.000	0,19	950,00
05	Agulha Descartável nº 20 x 5,5	Solidor	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
06	Agulha Descartável nº 25 x 06	Solidor	UNIDADE	6.200	0,19	1.178,00
07	Agulha Descartável nº 25 x 07	Solidor	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
08	Agulha Descartável nº 25 x 08	Solidor	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
09	Agulha Descartável nº 30 x 07	Solidor	UNIDADE	8.500	0,19	1.615,00
10	Agulha Descartável nº 30 x 08	Solidor	UNIDADE	3.200	0,19	608,00
11	Agulha Descartável nº 40 x12	Solidor	UNIDADE	10.200	0,19	1.938,00
12	Álcool Etilico a 77% (V/V) que corresponde a 70%	Itaja	LITRO	600	9,49	5.694,00
13	Álcool iodado	Vicfarma	LITRO	15	19,80	297,00
14	Álcool Spume 70% com clorexidina embalagem 1 litro	Vicfarma	UNIDADE	40	19,80	792,00
15	Álcool, Absoluto, mínimo 99,8% de pureza	Vetec	LITRO	300	12,00	3.600,00
16	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr	Natalya	ROLO	150	18,90	2.835,00
17	Almotolia transparente 250 ml	Jprolabor	UNIDADE	20	4,50	90,00
18	Almotolia transparente 500 ml	Jprolabor	UNIDADE	20	5,50	110,00
19	Avental descartável em polipropileno manga longa, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço	Amedica	UNIDADE	1500	8,20	12.300,00
20	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termossensível 48mm x 30m	Craw	UNIDADE	24	18,00	432,00
21	Bolsa coletor de urina sistema fechado	Solidor	UNIDADE	150	5,60	840,00
22	Bolsa para colostomia, A Bolsa para Estomas intestinais (colostomia; ileostomia) base plana peça única - drenável - opaca - Caixa com 10 UNIDADES - é um produto de peça única (placa e bolsa em um único produto), Placa adesiva com base plana e dupla camada de segurança e cuidado com a pele. Design com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo. Ajustável a diferentes tamanhos de	Convatec	CAIXA	20	269,00	5.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

	estomas: recorte 19-64 mm. Bolsa coletora DRENÁVEL e com TRANSPARÊNCIA DISCRETA. Fechamento envelope da bolsa drenável, que garante segurança contra vazamentos e dispensa o uso de clamps. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO integrado à bolsa coletora. Dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB). Recorte 10-76 mm.					
23	Caixa coletora de perfurocortante 13L	Descarpak	UNIDADE	300	6,90	2.070,00
24	Caixa coletora de perfurocortante 7L	Descarpak	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
25	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	Solidor	UNIDADE	3.500	1,90	6.650,00
26	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	Solidor	UNIDADE	2.800	1,90	5.320,00
27	cateter nasal tipo óculos	Marked	UNIDADE	1.000	2,00	2.000,00
28	Compressa de gaze hidrófila, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und	Tarmatextil	PACOTE	3.000	16,00	48.000,00
29	compressas cirúrgicas (não estéril sem fio radiopaco) 4 camadas, tam 45 cm x 50 cm - pacote c/ 50 unidades	Biotextil	PACOTE	60	56,80	3.408,00
30	compressas neuro-cirúrgicas tamanho 13 x 13mm pct c/10	Biotextil	PACOTE	40	57,00	2.280,00
31	compressas neuro-cirúrgicas tamanho 25 x 25mm pct c/10	Biotextil	PACOTE	40	63,00	2.520,00
32	Degermante 1L	Prolink	LITRO	6	24,00	144,00
33	Equipo macro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Laborimport	UNIDADE	9.500	1,50	14.250,00
34	Equipo micro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Laborimport	UNIDADE	400	1,80	720,00
35	Escova endocervical plástica - pacote com 100 unidades	Adlin	Pacote	5	35,00	175,00
36	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Missner	UNIDADE	600	11,20	6.720,00
37	Esparadrapo Micropore Branco 10 cm x 4,5m	Ciex	UNIDADE	640	8,60	5.504,00
38	Espátula de ayres madeira - pacote com 100 unidades	Talge	Pacote	5	5,80	29,00
39	Fita Autoclave 19mm X 30m	Ciex	UNIDADE	300	5,60	1.680,00
40	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; com cessão em comodato de, no mínimo 50 aparelhos apropriados para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Oncal Plus	CAIXA	500	39,00	19.500,00
41	Garrote adulto em elástico azul com trava	Jprolabor	UNIDADE	30	8,20	246,00
42	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Jprolabor	PACOTE	8	69,00	552,00
43	Iodopovidona 10% dermo suave 1000mL	Vicfarma	FRASCO	20	38,00	760,00
44	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	Plumax	ROLO	300	13,00	3.900,00
45	Luva de procedimento extra pequena descartável, 100 und	Talge	CAIXA	100	39,00	3.900,00
46	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	Talge	CAIXA	400	39,00	15.600,00
47	Luva de procedimento média descartável, 100 und	Talge	CAIXA	1.000	39,00	39.000,00
48	Luva de procedimento pequena descartável (antialérgica) 100 und	Talge	CAIXA	20	39,00	780,00
49	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	Equiplex	CAIXA	320	39,00	12.480,00
50	Luva estéril descartável nº7,5	Talge	PAR	240	3,00	720,00
51	Luva estéril descartável nº8,0	Lengruber	PAR	300	3,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

52	Luva estéril descartável nº8,5	Lengruber	PAR	10	3,00	30,00
53	Luva estéril descartável nº6,5	Lengruber	PAR	60	3,00	180,00
54	Luva estéril descartável nº7,0	Lengruber	PAR	400	3,00	1.200,00
55	Máscara de ventura para traqueostomia	Lengruber	UNIDADE	10	19,00	190,00
56	Máscara plástica de oxigênio	MD	UNIDADE	5	31,00	155,00
57	Monitor de Glicose - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. - Acompanha uma bateria CR2032. - Garantia de 5 anos.	Oncal Plus	UNIDADE	40	39,00	1.560,00
58	Óculos de segurança - confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embacante, com proteção lateral, lente transparente	Hospiflex	UNIDADE	30	9,00	270,00
59	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 150mm	Hospiflex	UNIDADE	78	83,00	6.474,00
60	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 300mm	Prolink	UNIDADE	56	159,00	8.904,00
61	Sabonete Líquido Para Lavagem das mãos galão de 5 Lts	Poliutil	UNIDADE	120	25,00	3.000,00
62	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 100 Lts - Pacote com 100 unidades	Poliutil	Pacote	120	15,00	1.800,00
63	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 30 Lts - Pacote com 100 unidades	Solidor	Pacote	120	12,00	1.440,00
64	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Solidor	UNIDADE	200	0,39	78,00
65	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Solidor	UNIDADE	200	0,39	78,00
66	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Solidor	UNIDADE	3500	0,39	1.365,00
67	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Solidor	UNIDADE	150	0,40	60,00
68	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	SR	UNIDADE	80	0,35	28,00
69	Seringa descartável 03ml c/ AG estéril	SR	UNIDADE	5.000	0,53	2.650,00
70	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	SR	UNIDADE	12.000	0,34	4.080,00
71	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	SR	UNIDADE	10.000	0,39	3.900,00
72	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	SR	UNIDADE	15.000	0,62	9.300,00
73	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril	Equiplex	UNIDADE	50	3,00	150,00
74	Solução de glicose 5% 500ml - solução injetável S.A/bolsa sistema fechado	Equiplex	FRASCO	800	6,90	5.520,00
75	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Equiplex	FRASCO	15.000	3,60	54.000,00
76	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Equiplex	FRASCO	3.000	3,80	11.400,00
77	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Equiplex	FRASCO	1.500	5,40	8.100,00
78	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema	Equiplex	FRASCO	2.500	4,90	12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

	fechado.					
79	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% +0,9%) 250ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Equiplex	FRASCO	1.200	3,90	4.680,00
80	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL + lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Equiplex	FRASCO	300	4,13	1.239,00
81	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL + lactato 2,7MEQ) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Equiplex	FRASCO	150	4,40	660,00
82	Solução Ringer Simples (sódio 147,0MEQ/L + cálcio 4,5MEQ/L + potássio 4,0MEQ/L + cloreto 155,5MEQ/L) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Equiplex	FRASCO	150	4,40	660,00
83	Solução Ringer Simples (sódio 147,0MEQ/L + cálcio 4,5MEQ/L + potássio 4,0MEQ/L + cloreto 155,5MEQ/L) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Equiplex	FRASCO	100	3,90	390,00
84	Termômetro Digital	DD	UNIDADE	30	17,00	510,00
85	Toucas descartáveis tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno	Lengruber	UNIDADE	2.200	0,21	462,00
VALOR TOTAL LOTE I						400.000,00

Valor para o Lote I, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Os materiais para uso hospitalar e odontológico constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo município.

Quando adquiridas, serão fornecidas pela(s) empresa(s) acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora(s) da **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a previdência social através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro da validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

Da promitente fornecedora:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra “d” da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será valido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES

O recurso orçamentário para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011-2021, e a Proposta da empresa Centermédica Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, classificado em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Ibirapuã como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 05 de novembro de 2021.

Calixto Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal

Centermédica Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ nº 05.443.348/0001-77

Testemunha: _____

Testemunha: _____